



**MINUTA - EDITAL Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**CAMPUS UBERABA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 03 (três) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, nas áreas de: 01 (um) Libras, 01 (um) Português/Inglês e 01 (um) Sociologia/Filosofia/Questões agrárias e agrícolas para o Campus Uberaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Libras	Substituto	Licenciatura Plena em Letras/Libras; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com especialização; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com mestrado; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com doutorado; ou Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com especialização; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com mestrado; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com doutorado; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS – Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais); ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS – Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS – Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com especialização; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS – Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com mestrado; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS – Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com doutorado.	20 horas semanais
Português/Inglês	Substituto	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em	40 horas semanais

		Língua Inglesa com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com especialização; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com mestrado; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com doutorado.	
Sociologia/Filosofia/Questões agrárias e agrícolas	Substituto	Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com aperfeiçoamento; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com mestrado; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com doutorado.	40 horas semanais

## 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, na Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, município de Uberaba, telefone (34) 3319-6039/3319-6038, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original juntamente com cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos do item 2.2.

2.3.1 – Não é permitida apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

## 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação	0 – 20

	dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 – 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 - O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, na Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo, sendo divulgados no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br) após as 12 h:

- a) Libras: 11 de dezembro de 2018, a partir das 09 h.
- b) Português/Inglês: 11 de dezembro de 2018, a partir das 09 h e 30 min.
- c) Sociologia/Filosofia/Questões agrárias e agrícolas: 11 de dezembro de 2018, a partir das 10 h.

3.2.5 – O candidato ou seu procurador regularmente constituído entregará à Comissão Organizadora o plano de aula, em três vias devidamente assinadas, a serem entregues até às **15h 00min** do dia **13/12/2018**, no endereço e horário constantes no item 2.1.

3.2.6 - O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br) no dia **14/12/2018**.

3.2.9 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; **outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato;**

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1- Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, não deverá ser encadernado.
- c) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.1.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2. - Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.1 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.



3.3.2.2 - Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.2.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.3 – As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser **entregues no mesmo dia e hora da entrega do plano de aula**, conforme item 3.2.5.

3.3.4- As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em **envelope lacrado** devidamente identificado, conforme ANEXO IV.

3.3.5 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS**

4.1 - O resultado final será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br).

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- b) Tempo comprovado de experiência no magistério;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO V), no prazo de 10 (dez) dias contadas a partir da data da publicação dos resultados preliminares.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no setor de protocolo, em endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

#### **5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação, do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

#### **6 - DA REMUNERAÇÃO**

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.126,31	R\$ 3.344,99	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,99	R\$ 5.786,68

6.2 - Professores Substitutos não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

#### **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br)) e também no Mural do Campus Uberaba.



- 7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.
- 7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.5 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.
- 7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
- 7.9 - Os candidatos classificados poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual ou em outros Campus ou Instituições Federais.
- 7.10 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 7.12 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
- 7.13 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- 7.14 - É expressamente proibido ao professor substituto ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.
- 7.15 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2109.20TP.0031, Fonte 0112.
- 7.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.
- 7.17 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

**Roberto Gil Rodrigues Almeida**  
**Reitor**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO**

#### **ÁREA: LIBRAS**

1. Aspectos linguísticos na LIBRAS: fonologia, morfologia e sintaxe;
2. Aspectos do ensino de LIBRAS L1: teoria e prática;
3. Teorias do bilinguismo;
4. Abordagens educacionais e inclusão escolar de alunos surdos;
5. História da educação de surdos e educação de surdos no Brasil.

#### **ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS**

6. Modal Verbs;
7. Passive voice;
8. Gêneros Textuais;
9. Variedades Linguísticas;
10. Coesão e Coerência.

#### **ÁREA: SOCIOLOGIA/FILOSOFIA/QUESTÕES AGRÁRIAS E AGRÍCOLAS**

1. História da Filosofia Antiga: Os pré-socráticos e as Filosofias da Natureza;
2. História da Filosofia Moderna: Descartes e o método cartesiano;
3. Construção sociológica do conhecimento;
4. A formação do estado moderno;
5. Setor agropecuário: aspectos políticos, econômicos e sociológicos.

## ANEXO II

### BANCAS EXAMINADORAS

#### ÁREA: LIBRAS

##### **Membros Titulares:**

- Bruno Pereira Garcês
- Marvile Palis Costa Oliveira
- Eleni de Oliveira Ramos

##### **Membros Suplentes:**

- Tamara Aparecida Lourenço
- Gislene Ferreira Venerando

#### ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

##### **Membros Titulares:**

- Ana Isa Marquez Rocha Machado
- Lóren Melo Ferreira
- Patrícia Campos Pereira

##### **Membros Suplentes:**

- Aline di Gregório Alves Borges
- Gislene Ferreira Venerando

#### ÁREA: SOCIOLOGIA/FILOSOFIA/QUESTÕES AGRÁRIAS E AGRÍCOLAS

##### **Membros Titulares:**

- Wagner Jacinto de Oliveira
- Ana Carolina Fávero
- Ana Keila Enes Andrade

##### **Membros Suplentes:**

- Hamilton César de Oliveira Charlo
- Maria Djanira de Oliveira





**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 65/2018**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

<b>INSCRIÇÃO Nº</b> ____/____/____/2018		
<b>NOME:</b> _____		
<b>RG Nº:</b> _____	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> _____	<b>CPF Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):</b> _____		
		<b>NÚMERO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____	<b>CEP:</b> _____ - _____	
<b>CIDADE:</b> _____	<b>UF:</b> ____	
<b>TELEFONE FIXO:</b> ____-____-____ <b>TEL. CELULAR:</b> ____-____-____		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> _____		
<b>DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº XX/2018</b>		
<b>DATA:</b> ____/____/____.		
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR</b>		

-----  
**RECIBO**

Recebi de \_\_\_\_\_ a ficha de inscrição e cópia do CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital 65/2018.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO**

**INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**CAMPUS UBERABA**

**EDITAL 65/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE** (*preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2 do Edital*):

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus UBERABA

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b>		
Fundamentação e argumentação lógica:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador

**ANEXO VI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus UBERABA, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº XX/2018, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS  
UBERABA

### CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nº XX/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA E, DE OUTRO A SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus XXXXXX*, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 20 (vinte)/40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;

c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade de lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa 3190.04.00, Programa de Trabalho 88184, Fonte Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Uberaba, XX de XXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do Campus

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/TEMPORÁRIOS**  
**CAMPUS UBERABA**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

	<b>Documentação</b>	<b>Observações</b>
1	Formulário Declaração de Acumulação e Não Acumulação	
2	Formulário Declaração de Não Beneficiário do Seguro-Desemprego	
3	Formulário Declaração de Bens e Valores	
4	Formulário Declaração de Dependentes IRPF	
5	Formulário de Autorização de Acesso à Declaração Anual IRPF	
6	Carteira de Identidade	
7	CPF	
8	Título de eleitor e comprovante de última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do endereço eletrônico <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> )	
9	Comprovante militar	Carteira de reservista ou certificado de dispensa, para homens
10	CTPS	Cópia da página de rosto frente e verso, da primeira página de contrato de trabalho e do último vínculo
11	PIS / PASEP	
12	Certidão de nascimento (se solteiro) / Certidão de casamento (se casado)	
13	Certidão de nascimento dos dependentes;	
14	Carteira de identidade e CPF do cônjuge (ou companheiro/a), dos filhos (ou enteados), e dos pais (ou padrasto ou madrastra)	
15	Comprovante de residência	Preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais
16	Dados bancários: Banco (número e nome), Agência e Conta Corrente (cópia do cartão bancário)	Apenas conta salário vinculada ao <u>CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro</u>
17	Atestado Saúde Ocupacional	Emitida por junta médica oficial (SIASS)
18	01 foto 3 x 4 recente	
19	Certidão Conjunta Negativa – <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>	
20	Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal – <a href="http://www.jf.jus.br">www.jf.jus.br</a>	
21	Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – retirada pessoalmente	
22	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral - <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>	
23	Certidão Negativa Criminal da Polícia Civil – <a href="http://www.pc.mg.gov.br">www.pc.mg.gov.br</a>	
24	Certidão Negativa da Polícia Federal – Antecedentes Criminais - <a href="http://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a>	
25	Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, onde conste que o candidato não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos arts. 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.	
26	Documentos de escolaridade	Serão aceito apenas documentos de escolaridade que estejam em conformidade com os requisitos do Edital
27	Documentos de escolaridade (Títulos, apenas Diploma)	Apenas Diploma
28	Cópia revalidação no país no caso de títulos obtidos no exterior	